

CÂMARA MUNICIPAL		
 IPATINGA	ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE	DATA 24/03/2025
	ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA	

Horário: 13:00

Tipo de Proposição:

- Projeto de Lei 065/2025**
 Projeto de Resolução
 Emenda nº.
 Emenda à Lei Orgânica nº
 Veto ao PI nº
 Outros.....

Comissão(ões) para Parecer:

Legislação, Justiça e Redação

- Finanças, Orçamento e Tomada de Contas
 Saúde Pública, Trabalho e Bem-Estar Social
 Urbanismo, Transporte, Trânsito e Meio Ambiente
 Controle da Execução Orçamentária e Financeira do Município
 Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
 Direitos Humanos, Cidadania e de Defesa das Pessoas com Deficiência
 Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor
 Comissão Especial

Conclusão do Parecer:

- Constitucional**
 Inconstitucional
 Diligência
 Manutenção do Veto
 Rejeição do Veto

Outras considerações, se necessário

Assinaturas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE



Greston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE



Adiel Fernandes de oliveira
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL		
 <p>IPATINGA</p>	<p>ATA DE REUNIÃO DE COMISSÃO PERMANENTE</p>	<p>DATA 24/03/2025</p>
	<p>ÓRGÃO : ASSESSORIA TÉCNICA</p>	

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

LS

Leonardo Campos Silva
Presidente

FC

Fernando Ferreira de Castro
Vice-Presidente

JFB

João Francisco Bastos
Relator

RECEBIDO NA SECRETARIA GERAL POR EM ___/___/___



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 065/2025

1 - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereador **Ley do Transito**, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "*Reconhece a Profissão de vigilante e agente de segurança privada como atividade de risco no município de Ipatinga e dá outras providências*".

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga – LOM, em seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O seu art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

“I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]”

Por sua vez, dentre os objetivos prioritários do Município, elencados em seu o art. 6º, está o de:

"gerir interesses locais, como fator essencial de desenvolvimento da comunidade".

O Superior Tribunal de Justiça, ao julgar o Recurso Especial nº 1.410.057/RN, decidiu que é possível a caracterização da atividade de vigilante como atividade especial, mesmo após 05/03/1997 (início de vigência do Decreto nº 2.172/97).

Sumário do texto



Citando a Professora Adriane Bramante, o Ministro Napoleão Nunes Maia Filho (Relator da ação) afirmou que “é inegável que há exposição ao risco iminente e possibilidade de um acidente/acontecimento súbito que pode ocasionar prejuízo à integridade física do trabalhador, principalmente no que tange às atividade de segurança pessoal e patrimonial que, como todos sabemos, atualmente é bastante precária”.

Fonte: [STJ reconhece profissão de vigilante como atividade especial](#)

No contexto apresentado a matéria, ora em exame, não apresenta nenhum óbice à sua regular tramitação.

III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão se manifesta favoravelmente à aprovação do projeto do ponto de vista de sua legalidade e interesse público, remetendo ao Plenário a decisão quanto ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 24 de março de 2025.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Gerston Henrique de Souza
VICE-PRESIDENTE

Adiel Fernandes de Oliveira
RELATOR

COMISSÃO DE SAÚDE PÚBLICA, TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

Leonardo Campos Silva
PRESIDENTE

Fernando Ferreira de Castro
VICE-PRESIDENTE

João Francisco Bastos
RELATOR

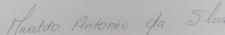
Página de assinaturas



Fernando Castro
862.453.846-72
Signatário



Greston Souza
075.333.596-40
Signatário



Nivaldo Silva
975.944.236-15
Signatário



LEONARDO SILVA
032.064.426-05
Signatário



Adiel Oliveira
459.433.466-00
Signatário



Joao Bastos
802.472.107-49
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CMI

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

24 mar 2025



- 13:45:20  **Comissoes De Vereadores** criou este documento. (Email: comissoes@camaraipatinga.mg.gov.br)
- 24 mar 2025 14:15:41  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) visualizou este documento por meio do IP 152.255.123.143 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:15:44  **Nivaldo Antônio da Silva** (Email: ver.nivaldo@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 975.944.236-15) assinou este documento por meio do IP 152.255.123.143 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:26:22  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) visualizou este documento por meio do IP 152.255.115.34 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:26:24  **Adiel Fernandes de Oliveira** (Email: ver.adiel@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 459.433.466-00) assinou este documento por meio do IP 152.255.115.34 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:10:15  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) visualizou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:10:18  **Greston Henrique de Souza** (Email: ver.guequim@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 075.333.596-40) assinou este documento por meio do IP 177.23.31.140 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:01:59  **Fernando Castro** (Email: pastorfernandocastro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 862.453.846-72) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:10:03  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) visualizou este documento por meio do IP 179.84.151.31 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:33:43  **Joao Francisco Bastos** (Email: ver.chiquinho@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 802.472.107-49) assinou este documento por meio do IP 179.84.151.31 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:21:40  **LEONARDO CAMPOS SILVA** (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) visualizou este documento por meio do IP 177.25.212.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:21:50  **LEONARDO CAMPOS SILVA** (Email: ver.leoenfermeiro@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 032.064.426-05) assinou este documento por meio do IP 177.25.212.192 localizado em Belo Horizonte - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 14:27:06  **Assessoria Técnica** (Email: assessoria.tecnica@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 109.034.346-95) visualizou este documento por meio do IP 177.23.29.111 localizado em Ipatinga - Minas Gerais - Brazil
- 24 mar 2025 16:24:56  **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

